



MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

Novos tempos, novas conquistas - 2021 a 2024

DECRETO Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes/ MS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual - LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Pedro Gomes/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I - Evanilson Barbosa da Silva - Contador (Coordenador)

II - Sergio Cláudio Suassuna de Moraes - Controlador Interno (Membro)



MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

Novos tempos, novas conquistas - 2021 a 2024

III - Polliany de Souza Moreira Melo - Assessora de Planejamento (Membro)

IV - Clecio Isnei Gimenez - Chefe de Gabinete (Membro);

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e



MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

Novos tempos, novas conquistas - 2021 a 2024

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 36, de 6 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, MS de 21 de Junho de 2023.


WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2023

**INSTITUI A COMISSÃO DE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
PEDRO GOMES/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes/ MS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual - LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Pedro Gomes/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I - Evanilson Barbosa da Silva - Contador (Coordenador)

II - Sergio Cláudio Suassuna de Moraes - Controlador Interno (Membro)

III - Polliany de Souza Moreira Melo - Assessora de Planejamento (Membro)

IV - Clecio Isnei Gimenez - Chefe de Gabinete (Membro);

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

- II** - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;
- III** - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- IV** - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;
- V** - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;
- VI** - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;
- VII** - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;
- VIII** - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;
- IX** - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;
- X** - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;
- XI** - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e
- XII** - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 36, de 6 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, MS de 21 de Junho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

